



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2013 | EDIÇÃO Nº 228 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 23 de janeiro de 2013 | PÁGINA: 1

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Licitações

RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E VEICULO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ TORNA PÚBLICO, que referente ao Pregão Presencial 01/2013 aquisição de equipamentos, material permanente e veículo, publicado no Diário Oficial do Município (Jornal do Paraná) no dia 11/01/2013 edição 876 página A9, no site oficial do município na internet no dia 11/01/2013 edição 224 página 1, Diário Oficial do Estado no dia 14/01/2013 edição 8876 página 22 e Diário Oficial da União no dia 14/01/2013 edição 9, seção 3, página 210, onde - se lê: no item nº 9 do ANEXO I – estofamento: confort, leia – se: estofamento em espuma ou similar, permanecendo o mesmo local e horário para o respectivo processo.

JOSE DE JESUS ISAC
PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2013

Ratifico o ato da Comissão de Licitação que declarou dispensável a licitação com fundamento no artigo 24, II, da Lei 8.666/93, a favor da empresa BOAZ FERRAZ MICHETTI - ME, para aquisição de ferramentas para uso em serviços urbanos. No valor de R\$. 7.325,50 (sete mil trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

Face ao disposto no artigo 26 da lei 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Santana do Itararé, 18 de janeiro de 2013.

JOSE DE JESUS ISAC
PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2013

Ratifico o ato da Comissão de Licitação que declarou dispensável a licitação com fundamento no artigo 24, II, da Lei 8.666/93, a favor da empresa L.A. DE BARROS COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA – ME, para aquisição de ferragens em estrutura metálica para uso em serviços urbanos. No valor de R\$. 7.907,98 (sete mil novecentos e sete reais e noventa e oito centavos).

Face ao disposto no artigo 26 da lei 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Santana do Itararé, 18 de janeiro de 2013.

JOSE DE JESUS ISAC
PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2013

Ratifico o ato da Comissão de Licitação que declarou dispensável a licitação com fundamento no artigo 24, II, da Lei 8.666/93, a favor da empresa J.O. FERREIRA E MA FERREIRA LTDA, para prestação de serviços de soldas em portões e ônibus escolares do município. No valor de R\$. 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Face ao disposto no artigo 26 da lei 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Santana do Itararé, 18 de janeiro de 2013.

JOSE DE JESUS ISAC
PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2013

Ratifico o ato da Comissão de Licitação que declarou dispensável a licitação com fundamento no artigo 24, II, da Lei 8.666/93, a favor da empresa TRIX TECNOLOGIA LTDA, para aquisição de relógios para controle de ponto para uso nos setores do município. No valor de R\$. 4.180,00 (quatro mil cento e oitenta reais).

Face ao disposto no artigo 26 da lei 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Santana do Itararé, 18 de janeiro de 2013.

JOSE DE JESUS ISAC
PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2013

Ratifico o ato da Comissão de Licitação que declarou dispensável a licitação com fundamento no artigo 24, II, da Lei 8.666/93, a favor da empresa JWSAT – INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E RADIODIFUSÃO LTDA - EPP, para aquisição de equipamentos para retransmissão de canal de TV. No valor de R\$. 7.999,00 (sete mil novecentos e noventa e nove reais).

Face ao disposto no artigo 26 da lei 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Santana do Itararé, 18 de janeiro de 2013.

JOSE DE JESUS ISAC
PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2013

Ratifico o ato da Comissão de Licitação que declarou dispensável a licitação com fundamento no artigo 24, II, da Lei 8.666/93, a favor da empresa VALLE & ASSIS LTDA, para contratação de empresa para prestação de serviços de topografia neste município. No valor de R\$. 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Face ao disposto no artigo 26 da lei 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Santana do Itararé, 23 de janeiro de 2013.

JOSE DE JESUS ISAC
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2013 | EDIÇÃO Nº 228 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 23 de janeiro de 2013 | PÁGINA: 2

RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2013

Ratifico o ato da Comissão de Licitação que declarou dispensável a licitação com fundamento nos artigos 24, II, c/c 28, I, c/c 29, I, da Lei 8.666/93, a favor da Pessoa Física ROSANGELA DIAS DA SILVA, para a aquisição de mudas de plantas ornamentais para o município. No valor de R\$ 6.685,00 (seis mil seiscentos e oitenta e cinco reais). Face ao disposto no artigo 26 da lei 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Santana do Itararé, 23 de janeiro de 2013.

JOSE DE JESUS ISAC
PREFEITO MUNICIPAL

Decretos

DECRETO ----03/2013

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO NOS MOLDES DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 048/2009.

O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE 1988 E PELO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 048/2009, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Artigo 1º - Concede ao Servidor Público Municipal, Sr PAULO CANDIDO DA SILVA, nomeado em Cargo de Provimento em Comissão, na função de CHEFE DEPARTAMENTO CONSERVAÇÃO ESTRADAS, com o símbolo CC-05A a gratificação num percentual de 10% (dez) sobre o valor estipulado no Anexo II da Lei Municipal 048/2009.

Artigo 2º - Concede ao Servidor Público Municipal, Sr MARCIO JOSE DOS SANTOS, nomeado em Cargo de Provimento em Comissão, na função de CHEFE DIVISÃO DE AGRICULTURA, com o símbolo CC-05A a gratificação num percentual de 17,42% (dezesete inteiro e quarenta e dois décimos) sobre o valor estipulado no Anexo II da Lei Municipal 048/2009.

Artigo 3º - Concede ao Servidor Público Municipal, Sr JOSE ARIVALDO DE OLIVEIRA, nomeado em Cargo de Provimento em Comissão, na função de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, com o símbolo CC-05A a gratificação num percentual de 18,32% (dezoito inteiro e trinta e dois décimos) sobre o valor estipulado no Anexo II da Lei Municipal 048/2009.

Artigo 4º - Concede ao Servidor Público Municipal, Sr RODOVAL ISMAEL RIBEIRO, nomeado em Cargo de Provimento em Comissão, na função de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTES, com o símbolo CC-04A a gratificação num percentual de 24,70% (vinte e quatro inteiro e setenta e sete décimos) sobre o valor estipulado no Anexo II da Lei Municipal 048/2009.

Artigo 5º - Concede ao Servidor Público Municipal, Sr PEDRO JOSÉ DA SILVA, nomeado em Cargo de Provimento em Comissão, na função de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, com o símbolo CC-04A a gratificação num percentual de 100% (cem) sobre o valor estipulado no Anexo II da Lei Municipal 048/2009.

Artigo 6º - Concede ao Servidor Público Municipal, Sr VANDERLEI JOSE RIBEIRO, nomeado em Cargo de Provimento em Comissão, na função de CHEFE DEPARTAMENTO PRODUTOR RURAL, com o símbolo CC-05A a gratificação num percentual de 20,52% (vinte inteiro e cinquenta e dois décimos) sobre o valor estipulado no Anexo II da Lei Municipal 048/2009.

Artigo 7º - Concede ao Servidor Público Municipal, Sr SEBASTIÃO LOURENÇO FILHO, nomeado em Cargo de Provimento em Comissão, na função de CHEFE DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO, com o símbolo CC-05A a gratificação num percentual de 25,45% (vinte e cinco inteiro e quarenta e cinco décimos) sobre o valor estipulado no Anexo II da Lei Municipal 048/2009.

Artigo 8º - Concede ao Servidor Público Municipal, Sr GENIVAL MARTINS, nomeado em Cargo de Provimento em Comissão, na função de CHEFE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE, com o símbolo CC-05A a gratificação num percentual de 75,87% (setenta e cinco inteiro e oitenta e sete décimos) sobre o valor estipulado no Anexo II da Lei Municipal 048/2009.

Artigo 9º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Santana do Itararé, em 21 de janeiro de 2013.

JOSÉ DE JESUS ISAC
Prefeito Municipal

DECRETO ----04/2013

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO NOS MOLDES DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 048/2009.

O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE 1988 E PELO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 048/2009, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Artigo 1º - Concede ao Servidor(a) Público Municipal, Sra. MARLI TEREZINHA PEREIRA, nomeada em Cargo de Provimento em Comissão, na função de ASSESSOR(A) JURÍDICO, com o símbolo CC-01 a gratificação num percentual de 40% (quarenta) sobre o valor estipulado no Anexo II da Lei Municipal 048/2009.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto retroagirá à data de 07 de janeiro de 2013.

Gabinete do Executivo Municipal de Santana do Itararé, em 21 de janeiro de 2013.

JOSÉ DE JESUS ISAC
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 05/2013

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AS FALTAS AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL JOSÉ DE JESUS ISAC NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

DECRETA

Art. 1º. A falta ao serviço caracteriza-se pelo não comparecimento do servidor à repartição pública dentro do horário regulamentar de trabalho, sem que para tanto haja autorização legal, devendo ser apurada pelo Ponto, que é o registro pelo qual se verifica a sua entrada e saída.

Art. 2º. As faltas ao serviço podem ser:

I - abonadas;

II - justificadas;

III - injustificadas;

Art. 3º. O servidor perceberá vencimento proporcional ao período mensal, quando o período de prestação de serviços for inferior a 30 dias.

Art. 4º. As faltas ao serviço, não justificadas, ou não comprovadas, serão descontadas do vencimento mensal do servidor, computadas para efeito de concessão de férias.

Art. 5º. O servidor público municipal terá direito ao abono de faltas por acompanhamento médico por motivo de doença podendo acompanhar cônjuge, pais, filhos, padrasto ou madrasta e enteado, ou dependente que viva a expensas do servidor público no prazo de até 30 dias anuais quando menor de 07 anos de idade e de até 15 dias anuais quando maior de 07 anos de idade.

Art. 6º. O servidor público municipal que faltar ao serviço poderá requerer o abono ou a justificativa da falta mediante requerimento por escrito, indicando a justa causa e anexando o atestado médico, se for o caso, ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Santana do Itararé no prazo de até 24 horas subsequente ao da ausência, para deliberação da autoridade competente.

Art. 7º. Somente será abonada a falta quando for idôneo o meio probatório apresentado.

Art. 8º. A justificativa de falta somente poderá ser concedida quando o motivo invocado for de relevância, de modo a impedir o comparecimento do servidor ao serviço público.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2013.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 02 DE JANEIRO DE 2013.

JOSÉ DE JESUS ISAC
Prefeito Municipal



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2013 | EDIÇÃO Nº 228 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 23 de janeiro de 2013 | PÁGINA: 3

DECRETO Nº 06/2013

SÚMULA: "NOMEIA MEMBROS PARA COMPORER A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA NOVA PLANTA GENÉRICA DE VALORES – PGV DOS IMÓVEIS RURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ, HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL – ITR E DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Considerando o disposto no art. 97, §2º, do Código Tributário Nacional c/c o art. 292, parágrafo único do Código Tributário Municipal, os quais estabelecem textualmente que "não constitui majoração de tributo a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo";

Considerando que o ITR, após assinatura de convênio com a receita Federal do Brasil, e o ITBI são fontes de receita própria de maior relevância para o Município, sendo, por excelência uma ferramenta de promoção social da propriedade privada no País;

Considerando, ainda, a necessidade de se buscar o constante equilíbrio das contas públicas, para dar cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, trabalhando de forma incessante pela recuperação da credibilidade do Município não só perante aos órgãos das outras esferas de governo, mas também junto aos diversos organismos de financiamento público, o que demanda a adoção de medidas para o incremento da arrecadação;

Considerando, outrossim, que tem o Município a responsabilidade primeira de dotar a sua população dos serviços essenciais básicos de saúde e educação, além de estimular o crescimento da zona rural, criando oportunidades de emprego e manutenção das estradas rurais;

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Santana do Itararé a Comissão Especial de Avaliação para elaboração da nova Planta Genérica de Valores – PGV dos imóveis rurais para fins de incidência dos ITR e ITBI, nos moldes do artigo 87 da Lei Municipal nº 040/2001 (Código Tributário Municipal).

Parágrafo único: A Comissão Especial de Avaliação será responsável por ajustar o valor venal dos imóveis rurais cadastrados neste Município aproximando-os do valor real de mercado promovendo, por conseguinte, a justiça fiscal com a correta distribuição da carga tributária, por meio da mensuração isonômica da base de cálculo.

Art. 2º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Especial de Avaliação:

I – Mário Henrique Malaquias da Silva
Advogado
II – César Marangon
Engenheiro Civil
III – Tereza Iolanda Maia Izac
Diretora do Departamento de Tributos

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2013.

JOSÉ DE JESUS ISAC
Prefeito Municipal



OUTRAS PUBLICAÇÕES

